

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PROCESSO Nº. 000012-2017-020-01

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para atender a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2017.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2017

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail
cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações,
para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012-2017-020-01

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2017.

ABERTURA: 07/02/2017

HORA: 16:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.613.338/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adélio dos Santos de Sousa, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 1553020 SSP/PA e CPF: 281.432.992-87, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, e Pregoeiro Sr. Advaldo Rodrigues da Silva, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 015/2017 do dia 02 de janeiro de 2017 observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **07/02/2017 às 16:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para atender a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para atender a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração publica na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
 - Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA;
- 2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2017**, permanecerá disponível nos dias uteis e nos horário de expediente, das 7:30 as 13:30hs no respectivo Processo Administrativo, na (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, devidamente reconhecida firma em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com firma reconhecida em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou copia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo;

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA -PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

“PROPOSTA DE PREÇOS”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

CNPJ

“À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA -PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- d) Os preços propostos deverão ser apresentados GLOBAL.
- e) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Serviços (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- f) O prazo de entrega deverá ser imediatamente a contar da data da requisição dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA;
- g) conter nome, estado civil, profissão, numero de CPF e do documento de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e numero de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax;

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a PMFA. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso unitário e total do item;

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

6.7. Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo em caso previsto na Legislação vigente.

6.9. Serão desclassificadas dos itens a licitante que alterar a **sequencia numera**, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

6.10. Não serão adjudicado proposta que esteja **acima da media estipulada** pelo termo de referencia. **(anexo I)**;

6.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.

A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia **Licença expedida pela Anatel para explorar o serviço de telecomunicações – Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM.**

B) Declaração de que prestará, durante o período contratual, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo;

c.) No caso das própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos equipamentos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato;

d) Declaração de que se compromete a ministrar cursos operacionais e técnicos, tantos quantos forem necessários, aos servidores da Unidade que irão operacionalizar o(s) equipamento(s). Os cursos serão realizados durante o período contratual, nas condições estabelecidas no Anexo I, no local da instalação do(s) equipamento(s), sem custo adicional para a contratante.

e) Declaração constando, caso algum equipamento seja danificado, os mesmos serão reparados no período de até 24 horas, caso não seja possível, os mesmos deverão ser substituído por outro nas mesmas configurações, não paralisando o fornecimento do link da internet;

6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do lote e subsequente o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço Global.

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia a oferta de menor preço global, proposto e aceito.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação

no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante;

7.2.5- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.6- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.7- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo X)

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)

8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1- **Balanco Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

9.2- Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional – (anexa C. R. P – certificado de Regularidade de Profissional);

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- **O patrimônio líquido da Empresa** licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.5- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- **03 (três) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **com firma reconhecida** em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, acompanhado de **nota fiscal** correspondente;

10.2 Comprovação de Instalação cadastrada em floresta do Araguaia-PA;

10.3- ASN próprio em nome da razão social (SISTEMA AUTONOMO INTERNET);

11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1- **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

11.4- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

11.5- Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Floresta do Araguaia – **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

11.6- **Certificado de visita técnica** aos locais onde será instalado link de internet.

§1º O atestado acima exigido será expedido por funcionário integrante da Comissão designada, que tem a incumbência de vistoriar, fiscalizar, supervisionar, acompanhar os serviços.

§2º As visitas deverá ser feitas no dia **03/02/2017** (sexta feira) devendo o (a) visitante dirigir-se, antes do início da inspeção, a Secretaria Municipal de Administração deste Município para neste ato ser acompanhado (a) por membro da comissão referenciada, saindo da sede do município as **08:00 horas (horário local)**.

§4º A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos locais onde será instalado os links, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento em que o serviço se efetivará.

11.7- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

11.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

11.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.10- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.11- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.12- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.13- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

11.14- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.15- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, GLOBAL, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

13- LANCES VERBAIS:

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados GLOBAL quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14- JULGAMENTO:

14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos impugnação devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço GLOBAL.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

17 - DO CONTRATO

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão

Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

18.2- Os serviços serão realizados 24 horas por dia, todos os dias da semana, após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a estalar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, 3 dias após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou a terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos/serviços, objeto desta licitação, nas quantidades, na sede do Município de Floresta do Araguaia-PA, incluindo ponto na zona rural, conforme termo de referencia, nos prazos e periodicidades estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças.

19.4- Empresas que não tem escritório no município, deverá se comprometer em instalar Não fazendo deixa a disposição desta administração, fone, site, e-mail fax e todos os meios de comunicação para caso de alguma eventualidade.

20- DO PAGAMENTO:

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeitura municipal de Floresta do Araguaia –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

21.3- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

21.4- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.7- O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0036.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.1203.2-008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // 04 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1203.2-023 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.1203.2-024 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // 07 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; 04.122.1203.2-067 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // 09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.1203.2-072 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 20.122.1203.2-074 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017.

23- DO VALOR

23.1- . O valor estimado da contratação importa em R\$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06;
- Anexo XI - Declaração que teve acesso aos documentos do certame.

24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preambulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com consequente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a) serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

24.13- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, podendo ser obtido no horário das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 98170-2400 ou no endereço acima referido ou pelo email: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br .

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, sito na Av. Jk, nº1962, centro – floresta do Araguaia-PA, CEP: 68.543-000, os 25 de Janeiro de 2017.

Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

O objeto é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS DEDICADO PARA CONEXÃO COM A INTERNET, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA E SECRETARIAS.

ESPECIFICAÇÃO

- Conexão (link) dedicada de 30 Megabytes (MENSAL), perfazendo 330 megabytes (ANUAL) 24 horas por dia e nos 7 dias da semana, pelo período de 11 meses.
- Arquitetura de conexão que permita o acesso pela Internet de serviços de correio eletrônico (e-mail), de páginas, de transferência de arquivos e outros serviços Internet, instalados em servidores da rede;
- Disponibilização de 01 (um) endereços IP fixo real;
- Suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- Monitoramento do serviço 24 horas por dia, os 7 dias da semana, fornecendo dados e informações estatísticas sobre a performance e segurança do link;
- Instalação e Configuração do Link dedicado;
- Instalação e Configuração do Roteador que será adquirido pela Prefeitura;
- Prazo de implantação 03 (três) dias.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

O serviço a ser contratado compreende a disponibilização dos serviços abaixo descritos, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, em regime de comodata. Os custos envolvendo uso de equipamentos ou linhas, sua manutenção, disponibilização de profissionais, instalação e configuração de equipamentos, deverão estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

1. Características do Serviço de Acesso com IP dedicado

- Velocidade – o link fornecido deve ser disponibilizado com a velocidade de 30 MB.
- Disponibilidade – O Provedor deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas.
- Roteador – a prestadora do serviço se responsabilizará pela instalação e configuração do roteador;

2. Suporte de Serviços

A empresa licitante deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana com as seguintes características:

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E QUANT.DE LINK

ITEM	QDT	UNIT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS	V. MEDIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	330	MB	Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet com velocidade de banda garantida de 100% para protocolo TCP e IP, com instalação de equipamentos em regime de comodata.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO EM REGIME COMODATA
1	VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
2	POLICIA CIVIL	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
3	ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRO	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
4	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
5	POLICIA MILITAR	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
6	ESCOLA MUNICIPAL PAULLETE	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
7	CRECHE BELA VISTA	ZONA RURAL	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
8	POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	ZONA RURAL	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS

9	POSTO DE SAÚDE AMETISTA	ZONA RURAL	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
10	POSTO DE SAÚDE BANANAL	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
11	JOSE PEREIRA BARBOSA (PONTO ADICIONAL)	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
12	ESCOLA SORRISO DO ARAGUAIA	ZONA RURAL	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
13	CAPS	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
14	CHECHE	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
15	CASA DOS MÉDICOS / CUBANOS	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
16	DEPARTAMENTO CULTURA	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
17	ESCOLA CURUPIRA	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
18	HOSPITAL	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
19	ESCOLA JOSE PEREIRA BARBOSA	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
20	ESCOLA MONSENHOR AUGUSTO	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
21	PETI	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
22	PREDIO PREFEITURA.	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
23	CRAS	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
24	SECRETARIA DE SAUDE	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
25	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS
26	ESCOLA ALMIR GABRIEL	ZONA URBANA	LITEBEAN OU AIRGRID / ROTEADOR 3 ANTENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA

- atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de atendimento de 20 minutos;
- fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA**, caso não tenha sido possível a solução no chamado por telefone, num tempo máximo de 4 horas após efetuado o

chamado;

- deverá solucionar o problema num período máximo de 24 horas, excetuando-se as situações previstas na tabela de problemas especiais ou quando da realização de manutenção preventiva;

Problemas Especiais	Tempo Máximo de Avaliação	Tempo Máximo de Solução
Link fora de funcionamento	6 horas	24 horas
Serviço DNS com problemas	1 hora	12 horas

- deve ser fornecido um identificador do chamado realizado para acompanhamento do Suporte de Serviços.

3. Segurança

O prestador do Serviço deve possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da Procuradoria alocados em seu domínio. É exigido que o prestado possua em sua instalação um Sistema de "Firewall" ou similar.

VALOR GLOBAL R\$......

-

Validade da Proposta _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Valor Total da Proposta R\$ (.....)

Floresta do Araguaia-PA, 25 de janeiro de 2017.

ANEXO - II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de
identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura: _____

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da
empresa.

ANEXO - III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

Declaração que não emprega menor idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO - IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

Declaração de Pleno Atendimento

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.

ANEXO - V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Qualificação

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO - VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Contador – nº registro_____

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 1553020 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o nº 281.432.992-87, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, junto com o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo de Saúde, Fundo de meio ambiente, doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na
., CNPJ. /MF, n.º, neste ato representada por
., Senhor., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º 000012.2017.020.01, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2017, homologado em . . . / . . . / . . ., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para atender a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2017, Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

ITEM	QDT	UNIT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS	V. MEDIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	330	MB	Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet com velocidade de		

			banda garantida de 100% para protocolo TCP e IP, com instalação de equipamentos em regime de comodata.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade do objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar a qualidade dos serviços prestados, conforme o objeto deste Contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles;
- b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia;
- c) designar gestor do contrato conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e suas competências conforme determina a Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) executar serviços de alta qualidade, mantendo o padrão apresentado no Processo Licitatório, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE;
- b) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e pelo cumprimento dos elementos recebidos no Anexo I bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros;
- c) fornecer os serviços, previstos neste Instrumento, que lhe forem solicitados, mediante autorização de fornecimento assinada pelo CONTRATANTE;
- i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-003** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // **04** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.1203.2-023** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **12.122.1203.2-024** – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // **07** – FMS – Fundo Municipal de Saúde; **10.122.1203.2-046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // **09** – Fundo Municipal de Meio Ambiente; **18.122.1203.2-072** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 8º (oitavo) dia útil após o recebimento do faturamento, mediante empenho, o valor de R\$ (.) mediante apresentação das notas fiscais/ faturas correspondentes.

§ 1º - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar -se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

§ 2º - O CONTRATANTE sustará o pagamento da nota fiscal / fatura, caso o produto não corresponda à condição estabelecida no presente Contrato; sendo que a contagem do prazo mencionado no caput somente iniciar -se-á após a regularização do problema.

§ 3º - No caso do não pagamento da nota fiscal / fatura até o 8º (oitavo) dia útil, será efetuada a compensação financeira do 9º (nono) dia até a data da efetiva quitação, de acordo com a variação do I .G.P. /M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior) , divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (F.G.V.) . § 4º - A CONTRATADA deverá emitir a 1ª via da Nota Fiscal no momento do abastecimento.

§ 5º - Até o 1º dia útil subsequente à semana em que ocorreu o consumo a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a 2ª via da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei , garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e decima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até. . . .dede 2017

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (3) vias de igual forma e teor.

Floresta do Araguaia/PA, em de de

ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA

Prefei to

Representante Legal do CONTRATANTE

FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para atender a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2017,

ITEM	QDT	UNIT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS	V. MEDIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	330	MB	Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet com velocidade de banda garantida de 100% para protocolo TCP e IP, com instalação de equipamentos em regime de comodata.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

:

DECLARAMOS:

a) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

b) **Informar:** Banco n.º
N.º Agência Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV

Dados pessoais de quem vai assinar o contrato:xxx

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

Declaração enquadramento Lei 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
_____, Declara para os devidos fins que a mesma se
enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de
Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Contador – nº registro _____

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000012-2017-020-01

Pregão Presencial Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa